



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 668/2018

TRIBUNA DO NORTE
PUBLICADO EM <u>17/10/18</u>
PAGINA <u>C8</u>
EDIÇÃO <u>8.310</u>

SÚMULA: Inclui área de terras que especifica no perímetro urbano no município de Mauá da Serra e da outras providências.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica transformado em perímetro urbano o imóvel rural constituído pelo Lote de terras nº. **40-D-32/A**, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, com área de 20.634,14 m² (vinte mil seiscentos e trinta e quatro vírgula quatorze metros quadrados), ou 2,06340 ha., devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, sob o nº 20.839, de propriedade do Senhor **ROBERTO KOITI HIGASHIBARA**, agricultor, portador da CI.RG nº 3.877.663-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 553.978.869-53 e sua esposa **YUKIMI MATILZE NAKAYAMA HIGASHIBARA**, do lar, portadora da CI.GR nº 4.431.542-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 704.348.249-68, e também, o Senhor **JOAQUIM TAKASHI HIGASHIBARA**, agricultor, portador da CI.RG nº 750.712/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 117.376.039-34 e sua esposa **ANA HIGASHIBARA**, do lar, portadora da CI.GR nº 1.653.628-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.084.759-96, com as seguintes divisas e confrontações:

Descrição do Perímetro:

"Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.922,198 m e N= 7.358.051,344 m dividindo-o com o Faixa de Domínio da Av. Novo Oriente; Daí segue confrontando com Faixa de Domínio da Av. Novo Oriente com o azimute de 123°55'25" e a distância de 9,97 m até o marco 'ponto 1' (E=476.930,470 m e N=7.358.045,780 m); Daí segue confrontando com Eixo da Av. Novo Oriente; Lote nº 40-D-32-C; Lote nº 40-D-32-B; com o azimute de 215°16'19" e a distância de 254,83 m até o marco 'ponto 2' (E=476.783,318 m e N=7.357.837,735 m); Daí segue confrontando com Eixo da Av. Novo Oriente; Cooperativa Integrada com o azimute de 215°16'19" e a distância de 123,73 m até o marco 'ponto 3' (E=476.711,870 m e N=7.357.736,720 m); Daí segue confrontando com Faixa de Domínio da Av. Novo Oriente com o azimute de 309°07'09" e a distância de 9,94 m até o marco 'ponto 4' (E=476.704,160 m e



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

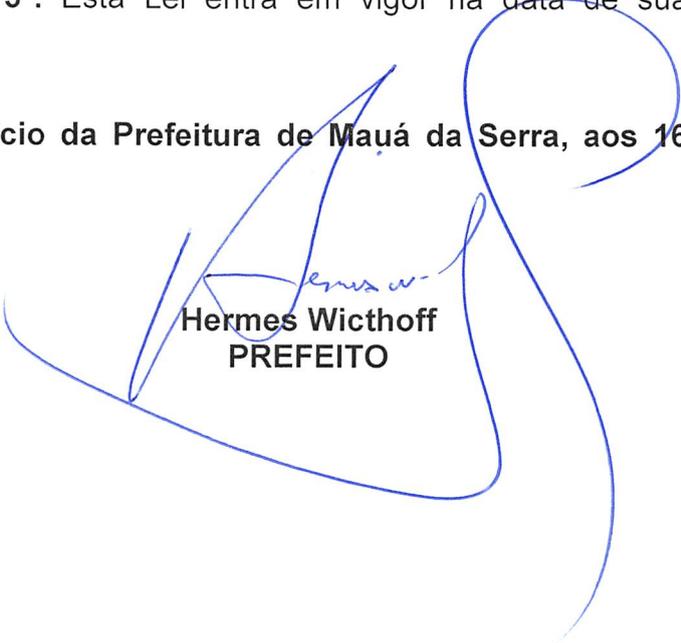
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

N=7.357.742,990 m); Daí segue confrontando com Rua Araucária; Quadra 3, Residencial Lagoa Bonita com o azimute de 348°46'46" e a distância de 123,24 m até o marco 'ponto 5' (E=476.680,180 m e N=7.357.863,870 m); Daí segue confrontando com Rua Lagoa Bonita; Lote 1-E; Lote 2-E; Parque Lagoa Bonita com o azimute de 52°14'15" e a distância de 306,14 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=476.922,198 m e N=7.358.051,344 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,06340 ha".

Art. 2º. Esta Lei está em conformidade da Lei nº 94/2007, de 24/12/2007, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município de Mauá da Serra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos 16
de outubro de 2018.


Hermes Wicthoff
PREFEITO